



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

CONTRATO Nº 212/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS VICTORIO DALMORA, URBANO NICOLAU, E CAPITÃO ZORZI, NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Balbinot – Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4091, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.548.596/0001-08, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Cátia Cilene Balbinot Patzlaff, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.878.777 e inscrita no CPF-MF sob o nº 705.372.409-34, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, SC, à Rua Santa Catarina, nº 673, Bairro Imperial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que a prestação de contas relativa a execução do objeto contratual, ainda encontra-se em análise junto ao órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros (BRDE);

**Considerando** a solicitação de aditamento enviada pela Diretoria de Urbanismo, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual, até 30 de junho de 2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até 30 de junho de 2017, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais seis (seis) meses consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2017.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de dezembro de 2016.

**Pedro Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Cátia Cilene Balbinot Patzlaff**  
**BALBINOT – TERRAPLENAGEM,**  
**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Antonio Carlos Vicente  
CPF: 892.000.129-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49